



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1542, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre o estacionamento por prazo delimitado em logradouros públicos, e dá outras providências.

O **SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 208, de 23/02/1999, e Decreto de n.º 766, de 20/12/2006,

DECRETA

Art. 1º Fica integrado à Zona Azul as Ruas: Teóphilo Marques da Silveira e Antônio de Moura Bueno (compreendida entre as esquinas das ruas: Paraná e Joaquim da Silva Reis), as quais serão sinalizadas com as placas indicando áreas especiais de estacionamento e que somente serão usufruídas mediante o pagamento de tarifas de estacionamento nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 208 de 23/02/1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (16/03/2016).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração